



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VI - Nº 1.299, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

#### LEIS

LEI N.º 2.351, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre o processo de seleção técnica para constituição de banco de gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão de diretor escolar das escolas da rede municipal de ensino do Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais será realizado nos termos previstos nesta Lei, no inciso VIII do art. 3.º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Plano Municipal de Educação 2014-2024, e no inciso I do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o “NOVO FUNDEB” de que trata o art. 212-A da Constituição Federal de 1988.

#### **Art. 2.º. VETADO.**

**Art. 3.º.** Compete à Secretaria da Educação Básica (SEMEB), através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas na área de educação, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. O Edital da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.

**Art. 4.º.** A seleção descrita no art. 2.º desta Lei ocorrerá a cada 2 (dois) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos 3 (três) meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

§ 1.º. Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução na mesma unidade de ensino.

§ 2.º. A Seleção Pública Simplificada será realizada em três etapas:

I – Primeira Etapa: avaliação escrita, de caráter eliminatório;

II – Segunda Etapa: exame de títulos, de caráter classificatório;

III – Terceira Etapa: análise comportamental seguida de entrevista, de caráter classificatório.

**Art. 5.º.** São requisitos para concorrer aos cargos de Diretor Escolar:

(a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

(b) estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

(c) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

(d) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas-aula ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resolução n.º 460/2017, do Conselho Estadual de Educação (CEE);

(e) **VETADO.**

(f) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação Básica e congêneres.

**Art. 6.º.** O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino infantil e fundamental, porém, não possui direito subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria da Educação Básica, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

§ 1.º. Após a indicação da Secretaria Municipal da Educação Básica, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito do Município para os cargos de provimento em comissão.

§ 2.º. Durante o exercício do cargo em comissão ocorrerão avaliações periódicas do núcleo gestor das escolas públicas municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

§ 3.º. O Prefeito do Município poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 7.º.** Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, o substituto será indicado pela Secretaria da Educação Básica, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no art. 5.º desta Lei, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente a que se refere o § 1.º do art. 4.º desta Lei, nesse caso não se permitindo a recondução.

**Art. 8.º.** Todos os atos da Seleção Pública de que trata esta Lei serão publicados nos site oficial e redes sociais da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte.

**Art. 9.º.** Caso necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 14 de setembro de 2022.

*José Maria Lucena,*  
*Prefeito*



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**Andréa de Holanda Lucena,**  
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

**Maria Aparecida de Lima Moura,**  
Controladora Geral do Município.

**José Almar Santiago de Almeida,**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,  
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,**  
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e  
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo (SEINFRA).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Desportos e Juventude  
(SESPORT).

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães,**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos  
e Meio Ambiente (SEMAE).

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Projetos  
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município (PGM).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Superintendente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto (SAAE).

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do Instituto Municipal de  
Meio Ambiente (IMMAB).

**Composição, Produção e Edição**

Assessoria de Tecnologia da Informação.



**Secretaria Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, SR. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.0909-001/SEINFRA, A SEGUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO DA CONCORRÊNCIA — Nº 2022.2102-001/SEINFRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. FAVORECIDO: DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES – ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº. 10.684.414/0001-30, VALOR: R\$ 2.160.531,99 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701 26 782 1508 2.029 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS/OUTROS CONVÊNIOS COM O ESTADO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93, ART. 24, INCISO XI. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EMITIDA E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2022 - FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
Presidente.

**George Eric Coelho Vieira e Silva,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**Valdemir Bessa Salgado,**  
1º Vice Presidente.

**Lívia Menezes Maia,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**José Valdir da Silva,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)